

**DESCRITIVO DO PROCESSO**  
**04.04.01. GERENCIAR RISCOS OPERACIONAIS ADUANEIROS**  
**NA IMPORTAÇÃO**

---



**BRASÍLIA,**  
**15/03/16**

<b>Atividade</b>	Selecionar e Encaminhar para Seções
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Gabinete do Cerad
<b>Descrição</b>	Análise preliminar do conteúdo e do objeto da demanda/denúncia, decisão do devido encaminhamento e formalização de processo administrativo para tratamento das informações pelas Seções por meio de e-Processo.
<b>Insumos</b>	Documentos, Representações, Mensagens através da Caixa Corporativa do Cerad, e-Processo com requerimento do Contribuinte.
<b>Produtos</b>	e-processo, Dossiê e Documentos.
<b>Sistemas</b>	Acesso à Caixa Corporativa do Cerad, e-Processo e Notes.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	<p>A recepção das demandas/denúncias pela chefia designada é a atividade inicial do Cerad.</p> <p>As demandas/denúncias chegam através da Caixa Corporativa (cerad.rj@receita.fazenda.gov.br), quando encaminhada por autores externos (órgãos públicos nacionais e internacionais, setor privado) ou autores internos à RFB pelas diversas unidades descentralizadas ou das unidades centrais (Coordenações, Divisões, SRRF, ALF, IRF e DRF), do e-Processo quando Requerimento do Contribuinte e por fim Representações e Demandas diversas por autores internos à RFB.</p> <p>A seleção e decisão de encaminhamento para uma determinada atividade posterior envolve a análise preliminar do conteúdo e do objeto da demanda/denúncia.</p>

<b>Atividade</b>	Formalizar Dossiê
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Gabinete do Cerad
<b>Descrição</b>	Formalização de e-Processo e movimentação para o Chefe do Cerad para anexação de documentos e/ou denúncias.
<b>Insumos</b>	Encaminhamento por notes
<b>Produtos</b>	Processo digital
<b>Sistemas</b>	e-Processo
<b>Reserva legal (*)</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º;</li> <li>2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º;</li> <li>3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III;</li> <li>3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º;</li> <li>3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976</li> <li>3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III</li> <li>4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)</li> </ol>
<b>Cargo (*)</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;</li> <li>2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil;</li> <li>3. Cargos PECFAZ:</li> </ol>

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>3. Cargos PECFAZ:                      3.1. ATA-NS e ATA-NI;                      3.2. Analista do Seguro Social (ASS);                      3.3. Agente Administrativo;                      1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS);                      4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo                      4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
<b>Informações Complementares</b>	<p>Atividade desenvolvida após a análise preliminar feita pela chefia designada para recepção das demandas/denúncias do Cerad tendo por finalidade a formalização de e-processo a ser instruído com os documentos/dossiês recebidos.</p>

<b>Atividade</b>	Cadastrar no CDC inicial
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Supervisor da SAAMA
<b>Descrição</b>	Atividade inicial de controle e gestão das demandas recepcionadas para subsidiar a seleção e encaminhamento da demanda a ser trabalhada por servidor específico da SAAMA ou SAPES.
<b>Insumos</b>	Notes; e-Processo; dossiê; denúncia
<b>Produtos</b>	Número de controle da demanda/pesquisa
<b>Sistemas</b>	CDC
<b>Reserva legal (*)</b>	Atividade de Chefia
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia
<b>Informações Complementares</b>	<p>Atividade de controle das demandas recepcionadas pelo Cerad no Cadastro de Demandas do Cerad, subsidiando a seleção e encaminhamento para os servidores responsáveis pela execução e auxiliando a gestão dos processos subsequentes.</p> <p>O supervisor da SAAMA poderá delegar a ação de registrar a demanda no CDC, após sua análise</p>

<b>Atividade</b>	Verificar existência de cadastros similares
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	<p>Consulta ao CDC para verificar possível análise anterior ou similar. Constatada análise anterior cadastrada, com base nos elementos do documento/demanda, decidir por reavaliar, ou não, a demanda. Em caso de não reavaliação será elaborado relatório de análise conclusiva. Havendo necessidade de reavaliação ou não existindo análise similar, será feito uma nova análise do caso demandado.</p> <p>Tarefa 1. Verificar cadastro similar: Todos da Carreira ARFB                      Tarefa 2. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil: Decidir sobre reavaliação do parâmetro</p>
<b>Insumos</b>	O documento/demanda encaminhada com as informações relevantes para realizar a pesquisa.
<b>Produtos</b>	Relatório de análise conclusiva; Realização da análise de risco

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Sistemas</b>	CDC; DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, etc.
<b>Reserva legal (*)</b>	Tarefa 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II art. 3º, inciso I. Tarefa 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Tarefa 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Tarefa 2. Todos da carreira de auditoria da RFB.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de pesquisa ao CDC para verificar a existência de análise anterior do assunto demandado ou similar.

<b>Atividade</b>	Definir nível de risco
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Estudar a demanda, pesquisar sistemas, gerar planilhas a partir do DW, identificar perfis de riscos e selecionar contribuintes e/ou operações de comércio exterior.
<b>Insumos</b>	Documento/Demanda (Dossiê, e-Processo etc.)
<b>Produtos</b>	Planilhas, documentos
<b>Sistemas</b>	e-Processo, CDC, DW Aduaneiro, Siscomex (Importação; Exportação; Carga; Trânsito Aduaneiro; etc), Radar, Contágil, Aniita, Sisam etc.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	A análise de risco compreende o cotejo das informações disponíveis nos diversos sistemas, internos ou externos, governamentais ou privados, e da pertinência da demanda. Primeira fase da fiscalização, seleção de contribuintes e identificação das possíveis irregularidades.

<b>Atividade</b>	Verificar impacto nas unidades
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Após a tarefa de análise de risco, a verificação do impacto nas unidades subsidia a elaboração do relatório de proposta de parametrização. A verificação do impacto permite adequação da parametrização ideal à realidade das unidades de despacho e aos resultados esperados.
<b>Insumos</b>	Planilhas geradas no sistema DW
<b>Produtos</b>	Planilhas, Gráficos, Simulações de Impacto.
<b>Sistemas</b>	DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, etc.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de verificação do reflexo da parametrização a ser implementada sobre as unidades impactadas para subsidiar o relatório de proposta de parâmetro ser validado.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Elaborar Relatório proposta do Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Resultado das tarefas e subprocessos anteriores, ou seja, da análise de risco e da verificação do impacto nas unidades. Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.
<b>Insumos</b>	Os documentos e planilhas gerados pela análise de risco e o impacto nas unidades.
<b>Produtos</b>	Relatório, Nota técnica, Orientações às unidades, etc.
<b>Sistemas</b>	DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, e-Processo, etc.
<b>Reserva legal (*)</b>	Tarefa 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Tarefa 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de elaboração do Relatório, concluindo pela proposição de parametrização e/ou medida diversa.

<b>Atividade</b>	Validar Relatório de proposta de parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Supervisor do SAAMA
<b>Descrição</b>	Decisão quanto à validação do relatório que propõe a parametrização e/ou medida diversa, com posterior envio ao Gabinete do Cerad.
<b>Insumos</b>	Relatório de proposta do parâmetro
<b>Produtos</b>	Despacho decisório quanto à validação do relatório.
<b>Sistemas</b>	e-Processo
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de decisão quanto à validação do relatório que propõe a parametrização e/ou medidas diversas. Atividade voltada principalmente a verificar demais aspectos que se relacionam à parametrização, como implicações com outros segmentos de fiscalização do CERAD que possam ser determinantes para a conclusão pela conveniência ou oportunidade de adoção de algumas das medidas propostas.

<b>Atividade</b>	Decidir sobre a implantação do parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Gabinete do Cerad
<b>Descrição</b>	Decisão quanto à implantação de parâmetro nos sistemas e/ou adoção de medidas diversas, para os casos em que há necessidade de verificar demais aspectos que se relacionam à parametrização, como implicações com outros segmentos de fiscalização da RFB – a exemplo de trabalho em conjunto com Escritório de Pesquisa e Investigação em curso – que possam ser determinantes para a

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	conclusão pela conveniência ou oportunidade de adoção de algumas das medidas propostas
<b>Insumos</b>	Relatório de proposta do parâmetro e sua validação pelo supervisor da SAAMA.
<b>Produtos</b>	Relatório de análise conclusiva ou Decisão em Relatório de proposta do parâmetro
<b>Sistemas</b>	e-Processo
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de decisão sobre a implantação ou não do parâmetro – tendo em vista o relatório de proposta do parâmetro e o impacto gerado nas unidades envolvidas – e/ou a adoção de medidas diversas.

<b>Atividade</b>	Criar pasta PARC XX
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Criação e inclusão de informações em pasta específica para cada parâmetro que funciona como ferramenta de controle do Cerad para as tarefas subsequentes à criação do PARC.
<b>Insumos</b>	Pasta com organização específica disponível em rede de computadores do Cerad.
<b>Produtos</b>	Pasta disponível em rede de acesso restrito aos servidores do Cerad.
<b>Sistemas</b>	Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de criação de uma pasta específica nos arquivos do Cerad para reunir documentos e relatórios produzidos durante a análise de risco e que fundamentam o relatório de proposta de parâmetro.

<b>Atividade</b>	Elaborar informações acessórias
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Descrição</b>	Elaboração de informações acessórias para subsidiar o trabalho de fiscalização nas unidades que serão impactadas pelo Parâmetro.
<b>Insumos</b>	Pasta PARC XX
<b>Produtos</b>	Alerta; Orientação e Nota técnica
<b>Sistemas</b>	Siscomex-importação, Radar e Intranet do Cerad
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	As Informações Acessórias vinculadas a determinado Parâmetro – inseridas no sistema Siscomex – visam a auxiliar o trabalho de fiscalização a ser exercido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil nas unidades aduaneiras. Tais Informações podem ainda conter remissão a outras fontes de consulta para a fiscalização, como: Ficha de Alerta ,no sistema Radar; Orientações e/ou Nota Técnica, na intranet; ou mesmo sítios na Internet.

<b>Atividade</b>	Inserir informações de Alerta
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Atividade de inserir, nos sistemas Radar e Siscomex, informações de alerta – para subsídio às unidades que estão trabalhando a Declaração de Importação alvo de parametrização – em decorrência de Decisão formalizada em Relatório de Proposta de Parâmetro.
<b>Insumos</b>	Orientação e Nota Técnica.
<b>Produtos</b>	Alerta nos sistemas sobre o parâmetro
<b>Sistemas</b>	Siscomex-importação, Radar e Intranet do Cerad.
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de inserir o alerta às unidades que serão impactadas pelo gerenciamento de risco. O alerta é inserido no sistema Siscomex e/ou Radar, informando que há orientação e/ou nota técnica do parâmetro a ser observado pelas unidades.

<b>Atividade</b>	Disponibilizar material de apoio/orientação
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Disponibilização da orientação/nota técnica com material de apoio para as unidades observarem, no curso do despacho, as orientações da parametrização. O alerta no sistema Radar e Siscomex – em decorrência de Decisão formalizada em Relatório de Proposta de Parâmetro - apenas avisa que existe esse material e como pode ser acessado
<b>Insumos</b>	Orientação e Nota técnica.
<b>Produtos</b>	Material de apoio para subsidiar as unidades no tratamento do parâmetro no curso do despacho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Sistemas</b>	Intranet do Cerad; e-processo (dossiê digital).
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
<b>Informações Complementares</b>	A orientação e/ou nota técnica é publicada na página da intranet do Cerad ou disponibilizada em dossiê digital no sistema e-processo.

<b>Atividade</b>	Inserir parâmetro no SISCOMEX
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Inserção do parâmetro no sistema Siscomex – Importação, resultante de decisão contida no respectivo Relatório de proposta.
<b>Insumos</b>	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica.
<b>Produtos</b>	Gerenciamento de risco
<b>Sistemas</b>	Siscomex-importação
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de inserir o parâmetro no Siscomex.

<b>Atividade</b>	Alimentar pasta PARC XX com as novas informações
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Inserção dos documentos, arquivos, planilhas na pasta PARC
<b>Insumos</b>	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica, pesquisas, etc.
<b>Produtos</b>	Gerenciamento de risco
<b>Sistemas</b>	Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III;



## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III;</p> <p>3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º;</p> <p>3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976</p> <p>3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III</p> <p>4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)</p>
<b>Cargo (*)</b>	<p>1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;</p> <p>2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil;</p> <p>3. Cargos PECFAZ:</p> <p>3.1. ATA-NS e ATA-NI;</p> <p>3.2. Analista do Seguro Social (ASS);</p> <p>3.3. Agente Administrativo;</p> <p>1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS);</p> <p>4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo</p> <p>4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de inserir todo os documentos, arquivos, planilhas, não protegidos por sigilo fiscal, que embasam a reavaliação do parâmetro.

<b>Atividade</b>	Elaborar Representação Fiscal
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA
<b>Descrição</b>	Elaboração e decisão sobre Representação Fiscal quando o parâmetro exige providências a cargo de outras unidades aduaneiras ou de tributos internos
<b>Insumos</b>	Planilhas, Telas sistemas, Relatório de Análise de Risco, etc.
<b>Produtos</b>	Representação Fiscal
<b>Sistemas</b>	DW, Siscomex, e-Processo.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 7.574, de 29/09/2011, art. 31, Parágrafo único.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	Após a atividade de inserção de informações de alerta nos sistemas, quando o parâmetro não necessita de material de apoio a ser observado pelas unidades, dependendo do caso há necessidade de formalizar Representação Fiscal a ser encaminhada a outras unidades aduaneiras ou de tributos internos.

<b>Atividade</b>	Elaborar relatório de análise conclusiva
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA e da SAPES
<b>Descrição</b>	<p>Elaboração de documento que reúne todas as informações necessárias para justificar a tomada de decisão e finalização de uma determinada atividade dentre várias dispostas no diagrama do Cerad.</p> <p>Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.</p>
<b>Insumos</b>	Relatório análise de risco, planilhas, telas sistema, DW.
<b>Produtos</b>	Relatório de análise conclusiva

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Sistemas</b>	SISCOMEX, RADAR, DW Aduaneiro, Aniita, SISAM e Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de finalização de várias tarefas no diagrama de atividades do Cerad, quando a análise de risco concluir pela não parametrização, em razão de existência de parâmetro e da sua análise verificar que não há necessidade de reavaliá-lo, o relatório de análise conclusiva reúne as justificativas para a tomada de decisão.

<b>Atividade</b>	Finalizar registro no CDC
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAAMA e da SAPES
<b>Descrição</b>	Atividade de inserção de informações de controle do documento/demanda,
<b>Insumos</b>	Pasta PARC, alerta RADAR, orientação/nota técnica, e-processo, SISCOMEX
<b>Produtos</b>	Banco de dados de controle
<b>Sistemas</b>	CDC, RADAR, e-Processo, SISCOMEX
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Inserção de todas as informações para controle do documento/demanda, tais como números da pasta PARC, da ficha de alerta, das orientações, do e-processo, validade e número sequencial dos parâmetros.

<b>Atividade</b>	Reavaliar Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Supervisor da SAPES
<b>Descrição</b>	Com a recepção da demanda/denúncia pelo Chefe do Cerad, faz-se uma análise prévia para decidir-se o tipo de atividade a ser realizada, como a análise pontual de um parâmetro específico.
<b>Insumos</b>	Dossiê, e-Processo, Notes, Documentos na pasta do PARC, DW Aduaneiro.
<b>Produtos</b>	Despacho com análise prévia encaminhando para servidor responsável pela execução.
<b>Sistemas</b>	CDC, Notes, e-Processo.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	Com a criação do parâmetro pelo SAAMA o impacto desse gerenciamento de risco reflete nas diversas demandas recebidas pelo Cerad, entre elas na atividade de reavaliação dos parâmetros. Ela será dividida em uma reavaliação de um parâmetro específico ou de todos os parâmetros em vigor ou vencidos no período de um mês, no chamado Relatório mensal de avaliação dos parâmetros.

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Elaborar Relatório mensal de avaliação dos Parâmetros
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Atividade mensal realizada para demonstrar os resultados dos parâmetros reavaliados que venceram no mês anterior.
<b>Insumos</b>	Planilhas DW Aduaneiro, Macros das sequências expiradas dos critérios vermelho e cinza
<b>Produtos</b>	Relatório mensal de avaliação do Parâmetro.
<b>Sistemas</b>	SISCOMEX, DW Aduaneiro, Access, Excel
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade realizada a partir do dia 15 de todo mês para levantar dados referente aos parâmetros vencidos no mês anterior para serem analisados seus resultados e efetividade no gerenciamento de risco.

<b>Atividade</b>	Aplicar as regras de prorrogação
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	A prorrogação dos parâmetros segue um conjunto de regras roteirizadas e predefinidas pelo Chefe do Cerad.
<b>Insumos</b>	Relatório mensal de avaliação dos Parâmetros e documentos com as Regras de Prorrogação
<b>Produtos</b>	Novas sequencias de parâmetros a serem inseridos no SISCOMEX
<b>Sistemas</b>	SISCOMEX
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	A partir do Relatório mensal de prorrogações será feito a inserção dos parâmetros a serem prorrogados no SISCOMEX através de regras definidas em documento aprovado pela chefia do Cerad.

<b>Atividade</b>	Inserir parâmetros avaliados no SISCOMEX
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Do Relatório mensal de avaliação dos parâmetros e aplicação das regras de prorrogação extrai-se uma lista dos parâmetros a terem sua efetividade no gerenciamento de risco prorrogada, sendo a mesma inserida novamente no SISCOMEX.
<b>Insumos</b>	Relatório mensal de avaliação dos parâmetros, Planilhas do DW

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Produtos</b>	Novos critérios de parâmetros inseridos no SISCOMEX
<b>Sistemas</b>	DW aduaneiro, SISCOMEX
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de inserir, no SISCOMEX, os parâmetros selecionados para serem prorrogados - resultantes da atividade de aplicação das regras de prorrogação.

<b>Atividade</b>	Alimentar pasta PARC XX com as novas informações
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores do SAPES
<b>Descrição</b>	É a inserção dos documentos, arquivos, planilhas na pasta PARC
<b>Insumos</b>	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica, pesquisas, etc.
<b>Produtos</b>	Gerenciamento de risco
<b>Sistemas</b>	Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976; 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III; 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo; 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de inserir todo os documentos, arquivos, planilhas, não protegidos por sigilo fiscal, que embasam a reavaliação do parâmetro.

<b>Atividade</b>	Analisar Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Verificar as informações disponíveis na Pasta PARC XX, gerar planilhas a partir do DW para extrair resultados e impacto do parâmetro.
<b>Insumos</b>	Dossiê, e-Processo, Notes, Documentos na pasta do PARC, DW Aduaneiro.
<b>Produtos</b>	Relatório da análise
<b>Sistemas</b>	DW Aduaneiro, Siscomex, Radar, e-Processo, CDC, Aniita e SISAM.

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	A reavaliação de um parâmetro é uma demanda originada do contribuinte alvo do parâmetro ou das unidades aduaneiras impactadas. Observada as considerações dispostas nos documentos – seja por meio de requerimento do contribuinte, seja por meio de relato de resultados apurados do parâmetro nas unidades da RFB –, é efetuada a análise quanto à admissibilidade da alteração requisitada, iniciando-se por cotejo com as informações disponíveis na respectiva pasta PARC XX e com os resultados gerados pelo parâmetro.

<b>Atividade</b>	Elaborar Relatório com avaliação Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Avaliar Parâmetros, seus resultados e impactos nas unidades.
<b>Insumos</b>	Telas dos sistemas, planilhas do DW Aduaneiro, informações na pasta do PARC
<b>Produtos</b>	Relatório com avaliação Parâmetro
<b>Sistemas</b>	SISCOMEX, RADAR, DW Aduaneiro, Aniita, SISAM, Windows etc.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	

<b>Atividade</b>	Elaborar Relatório propondo alteração Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Elaboração de relatório com proposta de alteração de parâmetro, propondo sua extinção ou alteração dos índices de incidência no SISCOMEX. Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.
<b>Insumos</b>	Telas sistemas, planilhas do DW Aduaneiro, SISCOMEX
<b>Produtos</b>	Relatório propondo alteração do Parâmetro
<b>Sistemas</b>	DW Aduaneiro, SISCOMEX, RADAR, Aniita, SISAM, Windows e Notes.
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	O Relatório irá propor a alteração do Parâmetro para sua extinção ou alteração dos índices de incidência no SISCOMEX, tendo como base a atividade de análise do parâmetro realizada na atividade anterior.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Analisar e submeter chefia
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Supervisor da SAPES
<b>Descrição</b>	Análise do Relatório propondo alteração Parâmetro e decisão quanto à sua validação.
<b>Insumos</b>	Relatório propondo alteração Parâmetro
<b>Produtos</b>	Despacho decisório quanto à validação do Relatório propondo alteração Parâmetro.
<b>Sistemas</b>	E-Processo
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	O Relatório propondo a alteração Parâmetro pronto é submetido ao Chefe da SAPES para decisão.

<b>Atividade</b>	Validar alteração do Parâmetro
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Gabinete do Cerad
<b>Descrição</b>	Decisão quanto à alteração de parâmetro nos sistemas.
<b>Insumos</b>	Relatório propondo alteração do Parâmetro e sua validação pelo Supervisor da SAPES.
<b>Produtos</b>	Decisão em Relatório propondo alteração de Parâmetro.
<b>Sistemas</b>	E-Processo
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
<b>Informações Complementares</b>	A validação da alteração do parâmetro é feita após o Relatório propondo a alteração do Parâmetro ter sido submetido à aprovação da chefia do SAPES com suas providências e correções necessárias, sendo discricionário sua validação ou não para alterar o parâmetro nos sistemas.

<b>Atividade</b>	Executar alteração no SISCOMEX
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Implementar a decisão do Relatório propondo alteração do Parâmetro no SISCOMEX.
<b>Insumos</b>	Relatório propondo alteração do Parâmetro
<b>Produtos</b>	Alteração do Parâmetro no SISCOMEX e RADAR
<b>Sistemas</b>	SISCOMEX e RADAR
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.

<b>Informações Complementares</b>	Com a validação da chefia do Cerad para alteração do Parâmetro é feita a execução no SISCOMEX
-----------------------------------	---

<b>Atividade</b>	Elaborar resposta com ofício
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Respostas a solicitações, reclamações ou requerimentos de contribuintes ou associações, que eventualmente ocasionam a revisão de parâmetros, são realizadas por meio de ofício, a ser assinado pelo chefe do CERAD
<b>Insumos</b>	Relatório de proposta alteração do Parâmetro
<b>Produtos</b>	Ofício
<b>Sistemas</b>	Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
<b>Informações Complementares</b>	É a resposta a questionamentos formulados por contribuintes ou associações de empresas.

<b>Atividade</b>	Elaborar resposta ao demandante
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Executores da SAPES
<b>Descrição</b>	Em resposta a solicitações, dúvidas ou feedback do parâmetro que as unidades encaminham ao Cerad, que ocasionam a revisão ou não do Parâmetro, é elaborada uma resposta com providências a serem realizadas e/ou informando a alteração do Parâmetro.
<b>Insumos</b>	Documentos encaminhados pela unidade e Relatório propondo alteração do Parâmetro
<b>Produtos</b>	Resposta encaminhando providências a serem realizadas pelas unidades ou informando o resultado da revisão do Parâmetro.
<b>Sistemas</b>	E-processo, Notes e Windows
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º;                  3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III;                  3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º;                  3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976                  3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III                  4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)</p>
<p><b>Cargo (*)</b></p>	<p>1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;                  2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil;                  3. Cargos PECFAZ:                  3.1. ATA-NS e ATA-NI;                  3.2. Analista do Seguro Social (ASS);                  3.3. Agente Administrativo;                      1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS);                  4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo                  4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
<p><b>Informações Complementares</b></p>	<p>Resposta à unidade RFB que demandou o feedback do parâmetro ao Cerad, podendo propor alguma providência a ser realizada e/ou informando a alteração do Parâmetro.</p>